

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020 .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020 .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020 .....	3
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020. ....	3
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020. ....	3
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.02/2020 .....	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.01/2020ADM .....	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.03/2020SEMUS .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	4
ERRATA A LEI Nº 1.513, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	4
PORTARIA Nº 069/2020 .....	4
PORTARIA Nº 070/2020 .....	5
PORTARIA Nº 071/2020 .....	5
PORTARIA Nº 072/2020 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	5
LEI MUNICIPAL Nº 1.334 DE 09 DE JULHO DE 2020. ....	5
AVISO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.334 DE 09 DE JULHO DE 2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	6
PORTARIA N.º 175/2018 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO T P 010 2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	7
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO .....	7
DECRETO Nº 227/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020 .....	8
DECRETO Nº 225/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020 .....	8
DECRETO Nº 226/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	8
DECRETO Nº 106/2020- EXONERAR MARIA NILVA DA SILVA ALENCAR .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.05/20 .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.06/20 .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.04/20 .....	9
DECRETO Nº 081/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020. ....	9
DECRETO Nº 080/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020. ....	10
PORTARIA Nº 110/2020 .....	10
PORTARIA Nº 111/2020-GAB. ....	10
PORTARIA Nº 112/2020-GAB. ....	10
PORTARIA Nº 113/2020-GAB. ....	11
PORTARIA Nº 114/2020-GAB. ....	11
PORTARIA Nº 115/2020-GAB. ....	12
PORTARIA Nº 116/2020-GAB. ....	12
PORTARIA Nº 117/2020-GAB. ....	12
PORTARIA Nº 118/2020-GAB. ....	13
PORTARIA Nº 119/2020 .....	13
PORTARIA Nº 120/2020-GAB. ....	13
PORTARIA Nº 121/2020-GAB. ....	14
PORTARIA Nº 122/2020-GAB. ....	14
PORTARIA Nº 123/2020-GAB. ....	14
PORTARIA Nº 124/2020-GAB. ....	15
PORTARIA Nº 125/2020-GAB. ....	15
PORTARIA Nº 126/2020-GAB. ....	15
PORTARIA Nº 127/2020-GAB. ....	16

PORTARIA Nº 133/2020-GAB. ....	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	16
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200709-DP-013-2020 .....	17
LEI Nº 282/2020 INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBAMAR FIQUENE .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	18
PUBLICACAO DECRETO .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 05/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2020-CPL .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	19
EDITAL N 01/2020 SEMED .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER</b> .....	21
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.2020 .....	21
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 .....	22
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 .....	22
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020-SJS .....	22
RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	23
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2018 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	23
EXTRATO DE CONTRATO 217/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228.217/2020/CPL .....	24
PORTARIA Nº 020/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	24
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020/CPL/PMTF. ....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	24
DECRETO Nº 18 DE 03 DE JULHO DE 2020. ....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	25
DECRETO Nº 043/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020 .....	25
EDITAL DE APRESENTAÇÃO Nº. 001/2020 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	26
AVISO DE LICITAÇÃO .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	26
LEI MUNICIPAL Nº 149 DE 26/06/2020 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	27
ATA Nº 003/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	27
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE N.º 02/2020 .....	27
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA .....	28
PORTARIA Nº 318 DE 09 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	28
PORTARIA Nº 319 DE 09 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	28
PORTARIA Nº 320 DE 09 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	29
PORTARIA Nº 321 DE 09 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	29
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	29
DECRETO Nº 18 DE 06 JULHO DE 2020 .....	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 073/2020 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação. Objeto: aquisição de 500 (quinhentos) testes imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma. Contratada: Dimensão Distribuidora de Medicamentos EIRELI, CNPJ nº 02.956.130/0001-28. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, CNPJ: 01.612.339/0001-01. Data da Assinatura do Contrato: 22 de junho de 2020; Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.979/2020. Vigência: 06 (seis) meses; Valor Estimado R\$: 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0213 - Fundo Municipal de Saúde. Função Programática: 10 122 0003 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 22 de junho de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 429fad25182f9e971fcec4af0bb526fe*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
023/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação n. 023/2020 fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de melhoramento de estrada vicinal no Povoado São Gonçalo município de Anapurus. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 07 de Julho de 2020. ALDIR FERNANDO GATINHO/SECRETÁRIO ADJUNTO DE PAGAMENTOS.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: 0ce8842848d825ccbe855beaadcaf14a*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
024/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação n. 024/2020 fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de bueiros e recuperação de estradas vicinais na zona rural de Anapurus. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 07 de Julho de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: 220ac3b38019372d9d1641bc3aba9225*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
025/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação n. 025/2020 fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JACOB RAMOS DA SILVA- EPP, referente à Contratação com aquisição de kits de gêneros alimentícios, as famílias desabrigadas na Zona Rural no Município de Anapurus- MA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 06 de Julho de 2020. LUCELIA SALUTINO DE SOUSA/SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: 53ad215500c08c20a66e8f75157b59e5*

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 023/2020.**

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. EMPRESA: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.101/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa para contratação dos serviços de melhoramento de estrada vicinal no Povoado São Gonçalo no Município de Anapurus. VALOR TOTAL: R\$ 29.060,00 (Vinte e nove mil e sessenta e reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0204 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 26.782.0003.1.010.0000; Const, Ampl e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros da Viária Municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. VIGÊNCIA: 08 de Julho a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: b7d4796aa64ec77226e1a325748976a7*

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 024/2020.**

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. EMPRESA: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.101/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa para contratação dos serviços de construção de bueiros e recuperação de estradas vicinais na zona rural de Anapurus. VALOR TOTAL: R\$ 44.672,83 (Quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0204 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 26.782.0003.1.010.0000; Const, Ampl e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros da Viária Municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. VIGÊNCIA: 08 de Julho a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO*

Código identificador: 8300120af416f927e9c90ba7c91a236d

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020.**

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPURUS. EMPRESA: JACOB RAMOS DA SILVA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.669.296/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits de gêneros alimentícios, as famílias desabrigadas na Zona Rural no Município de Anapurus- MA. VALOR TOTAL: R\$ 48.502,93 (Quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02- Poder Executivo; 0213-Fundo Municipal de Assistência Social; 021300 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0008 - Gestão de Assistência Social do Município; 08 244 0008 2061 0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 08 de Julho a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2020. LUCELIA SALUTINO DE SOUSA/SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: a264a1595ff32bf9711d7c29e74abc71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES****AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.02/2020**

EXTRATO DO CONTRATO nº 007.02/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 14.313.938/0001-76. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: 35.265.061/0001-65. Representante: ADRIANO LOPES SILVA, RG nº 02852992004-4 SSP/MA e CPF nº 059.372.173-06. VALOR GLOBAL POR LOTE: de R\$ 445.590,36 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0212. Projeto (s) Atividade(s): 2034; 2036; 2073; 2074; 2078; 2080. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; 129. VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020. JULIANA GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF Nº 849.643.753-15.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 9ab0c4db564a700bd51ec0168ef1ffc

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.01/2020ADM**

EXTRATO DO CONTRATO nº 007.01/2020ADM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: 35.265.061/0001-65. Representante: ADRIANO LOPES SILVA, RG nº 02852992004-4

SSP/MA e CPF nº 059.372.173-06. VALOR GLOBAL POR LOTE: R\$ 12.999,03 (Doze mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos). Dotação Orçamentária: 0202. Projeto(s) Atividade(s): 2005; 2009. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100. VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020. Cristino Gonçalves de Araújo, CPF Nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 65be6aa10004744a2d4f35ad603416fe

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.03/2020SEMUS**

EXTRATO DO CONTRATO nº 007.03/2020SEMUS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: 35.265.061/0001-65. Representante: ADRIANO LOPES SILVA, RG nº 02852992004-4 SSP/MA e CPF nº 059.372.173-06. VALOR GLOBAL POR LOTE: de R\$ 640.357,02 (seiscentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: 0211. Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2060; 2061; 2063; 2064; 2069; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; 114. VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020. SANDRA DA SILVA FONTENELE, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 21b4a22df9370dd8e50d48d820bdc8cf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****ERRATA A LEI Nº 1.513, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

Errata à Lei Municipal nº 1.513/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 17/02/2020 - site <http://www.balsas.ma.gov.br>.

DISPOSITIVO DA LEI	ONDE SE LE	LEIA-SE
LEI Nº 1.513, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 (Projeto de Lei nº 053/2019, de autoria do Legislativo).	LEI Nº 1.513, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020	LEI Nº 1.516, DE 14 DE MARÇO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 08527c2bb802c7fcbca7608820783ba0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU****PORTARIA Nº 069/2020**

PORTARIA Nº 069/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) ELIAS ROCHA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e ORDENADOR DE

DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, o (a) senhor (a) ELIAS ROCHA DE SOUSA, portador (a) do RG nº 1157038 SSP/GO e CPF nº 249.658.803-82. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de junho de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: abd1af223a561589537ae3b0252f563d

#### PORTARIA Nº 070/2020

PORTARIA Nº 070/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) JAILSON SOARES TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS (INTERINO) e ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o (a) senhor (a) JAILSON SOARES TEIXEIRA, portador (a) do RG nº 022885594-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 645.978.303-91. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de junho de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: 7dc9905ff6b5ce4146f7962ee42ad5f7

#### PORTARIA Nº 071/2020

PORTARIA Nº 071/2020 *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o senhor ELIAS ROCHA DE SOUSA, portador do RG nº 1157038 SSP/GO e CPF nº 249.658.803-82, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS e ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de julho de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: 77b4a4733d6e93369c9acce5ccc152bc

#### PORTARIA Nº 072/2020

PORTARIA Nº 072/2020 *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear, interinamente, o senhor ELIAS ROCHA DE SOUSA, portador do RG nº 1157038 SSP/GO e CPF nº 249.658.803-82, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de julho de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: b3e7f4ec9d0bc3d1e7cbfcbc99ce6036

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.334 DE 09 DE JULHO DE 2020.

**Lei Municipal nº 1.334 de 09 de julho de 2020.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MARANHÃO,** no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do imóvel urbano de sua propriedade em favor da IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO DE PARAUEBAS EM CHAPADINHA, CNPJ nº 23.773.829/0001-22, entidade religiosa, sediada provisoriamente na Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro, Chapadinha, destinando-se o referido imóvel à edificação da sede própria da donatária, com todas as suas instalações, dependências e acessórios, voltados ao desenvolvimento de suas atividades, ou seja, construção de um templo religioso.

**Art. 2º** - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 1º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Chapadinha-MA, na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, Bairro Corrente, Chapadinha-MA registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 11.944, Livro nº 02-BK Registro Geral, às folhas 01(Certidão de inteiro teor em anexo).

**Parágrafo Primeiro** - O referido imóvel, com área total de 765,00m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), possui as seguintes medidas e confrontações:

- Norte: 20,00m (vinte metros), limitando-se com a Rua Presidente Juscelino Kubitschek;
- Sul: 20,00m (vinte metros), limitando-se com a Rua Presidente Juscelino Kubitschek;
- Leste: 38,50m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) limitando-se com a Rua Miguel Teodoro de Aguiar;
- Oeste: 38,00m (trinta e oito metros) limitando-se com a área Municipal.

**Artigo 3º** - As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, que deverão ser adotadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ficarão exclusivamente a cargo da donatária.

**Parágrafo único** - Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade da donatária estabelecidos neste artigo.

**Artigo 4º** - Além da construção da sede da igreja, a donatária deverá destinar uma parte da área doada para construção e manutenção de um "Centro de sobriedade", no qual serão desenvolvidas ações e atividades voltadas para a prevenção e recuperação da Dependência Química e outras Dependências.

**§1º** - As edificações a serem feitas no imóvel, pela donatária, deverão ser iniciadas até 31 de dezembro de 2.020 e deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2.024.

**§ 2º** - Até 30 de junho de 2021 a donatária deverá ter todos os projetos referentes às edificações que serão feitas no imóvel, aprovados pelo Município, cuja elaboração e execução deverá observar o mínimo de 60% (sessenta por cento) da área total doada para edificações.

**§ 3º** - O Município poderá estabelecer, através de convênios e/ou atos e termos adequados, outros requisitos e condições para efetivação e manutenção da doação autorizada por esta lei, bem como desde logo imitar a donatária na posse do imóvel.

**§ 4º** - O não cumprimento do disposto no presente artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Município, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em automática reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pela donatária, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão ao domínio do Município.

**§ 5º** - O Município poderá, a seu critério e por motivo justificado, alterar os prazos estabelecidos neste artigo

**Artigo 5º** - A donatária não poderá ceder, alugar, vender ou emprestar o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização previa e por escrito do Município.

**Artigo 6º** - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

**Artigo 7º** - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

**Artigo 8º** - Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo a propriedade do bem imóvel ao Município.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2020.**

**Magno Augusto Bacelar Nunes**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: 442916eae09979e280cf133f7daac795*

## **AVISO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.334 DE 09 DE JULHO DE 2020**

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº 02/2020 que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do município de Chapadinha à Igreja Assembleia de Deus e dá outras providências, que agora passa a lei nº 1.334/2020.

Esta Lei (Lei nº 1.334 de 07 de julho de 2020) passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.

Chapadinha- MA, 07 de julho de 2020.

**MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: fbe1cd6c9da27cc40ee6f4dc10666815*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

### **PORTARIA N.º 175/2018**

PORTARIA n.º 175/2018 - GABINETE A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - À servidora ROSANA OLIVEIRA, Matrícula n.º 3037, que ocupa o cargo de Atendente de Farmácia do quadro efetivo do Município de Colinas com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, fica à disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado do Maranhão, a título de colaboração mútua, com ônus para o órgão de origem. Art. 2º - O resumo de ponto da servidora deverá ser enviado mensalmente à Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Colinas até o dia 20 (vinte) de cada mês. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS AO PRIMEIRO DIA DO MES DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. Afixe-se uma via da presente no átrio da prefeitura municipal e dê-se ampla ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Valmira M; nda da Silva Barroso Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: b7fff64babd26280e5741a80c41c992e*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO T P 010 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, devidamente autorizado pela portaria 012/2020, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de drenagem superficial em Ruas do município, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e transportes. A abertura será dia 27 de Julho de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis, 8,666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010 O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site**

**estreiro.ma.gov.br (aba central de licitações). Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, no e-mail cpl@estreiro.ma.gov.br. Conforme (Anexo XVII).** Estreito (MA) 09 de Julho de 2020.  
Osvaldo Silva da Costa  
Presidente.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA*  
*Código identificador: 87eb7217edd075829227444e071c2696*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **IEGO DIAS PERERIA**, brasileiro(a), solteiro(a), residente na Rua 13, 300 - Manoel Novo, na cidade de Balsas - MA, portador(a) do CPF n.º 618.688.963-74, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a **CONTRATANTE** por parte do **CONTRATADO(A)**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, diante do aumento significativo de casos de COVID-19.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao **CONTRATADO(A)**, que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **TECNICO EM ENFERMAGEM - lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista Casa de Saúde Menino Jesus (Combate ao COVID-19)**, decorrentes das competências institucionais da **CONTRATANTE**;

II - cumprir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela **CONTRATANTE**; e

IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do **CONTRATADO(A)**:

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;

II. ser leal à instituição **CONTRATANTE**;

III. observar as normas legais e regulamentares;

IV. cumprir as ordens lícitas superiores;

V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;

VI. levar ao conhecimento de seus superiores as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;

VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assuntos da **CONTRATANTE**;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e

XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - pagar a remuneração constante da **CLÁUSULA OITAVA**, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do **CONTRATADO(A)** até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;

III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo **CONTRATADO(A)** por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O **CONTRATADO(A)** vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 - AO **CONTRATADO** é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da **CONTRATANTE**;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da **CONTRATANTE**;

V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;

VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)**

6.1 - O **CONTRATADO(A)**, como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS**

7.1 - O **CONTRATADO(A)** está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO**

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será de **UM SALÁRIO MÍNIMO VIRGENTE NO PAÍS.**

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **02/07/2020 à 31/12/2020 podendo ser rescendido a qualquer momento.**

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

- a) durante o período de experiência;
- b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou
- c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02/07/2020

**Aleandro Gonçalves Passarinho** - CPF: 427.785.143-68 - **Prefeito Municipal**

**Maria Alvina Gonçalves Passarinho** - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 021/2020

IEGO DIAS PEREIRA - Contratado(a)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: d3e883cd91bf4e97347a4b58ea2760f7*

**DECRETO Nº 227/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020**

**DECRETO Nº 227/2020**, de 09 de julho de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**Considerando**, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

**Considerando**, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **FRANCO WELLINGTON FERREIRA LIMA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - Comissionado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Administração, Plan e Finanças** o(a) qual é portador(a) do RG n.º 13326481999-0 SSP/MA e CPF n.º 656.708.333-68, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

**Art. 2.º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do

Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 07956521d6cae99a3148416374646941*

**DECRETO Nº 225/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020**

**DECRETO Nº 225/2020**, de 09 de julho de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS - COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA - Comissionado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Saúde** o(a) qual é portador(a) do RG n.º 6830982-SSP/GO e CPF n.º 059.189.203-07, para responder acumulativamente pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental.

**Art. 2.º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 2f845cd6b337d627c5ec298f45ec1b1e*

**DECRETO Nº 226/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020**

**DECRETO Nº 226/2020**, de 09 de julho de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **NIVALDO DE SOUSA SILVA - AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Saúde** o(a) qual é portador(a) do RG n.º 21212862002-0 SSP/MA e CPF n.º 031.070.743-90, para responder acumulativamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

**Art. 2.º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: b7be5e934b378175e079faa6fe886bd6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**DECRETO Nº 106/2020- EXONERAR MARIA NILVA DA SILVA ALENCAR**

**DECRETO Nº 106/2020**

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **MARIA NILVA DA SILVA ALENCAR**, portadora do RG n.º 035133922008-8 SSP/MA e do CPF n.º 048.783.903-01, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal Adjunta do Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 071/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de julho de 2020.

**Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA LIMA*  
*Código identificador: dcfa48e6cd9ce987f8aff61cde6f5c73*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.05/20**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.05/20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA, pelo sistema de registro de preços. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980174, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 27 de julho de 2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.Itinga.ma.gov.br](http://www.Itinga.ma.gov.br) - portal da transparência, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 670a6a082e88873dc067c099cba29025*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.06/20**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.06/20. OBJETO: Aquisição de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Itinga do Maranhão/MA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e

disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980174, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 29 de julho de 2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.Itinga.ma.gov.br](http://www.Itinga.ma.gov.br) - portal da transparência, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 5bf9484e79d787888b9f6f0fca0f5f96*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.04/20**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.04/20. OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos para a realização de serviços de apoio ao diagnóstico em exames laboratoriais com comodato dos equipamentos destinado a atender as necessidades dos usuários do sus no município de Itinga do Maranhão/MA, pelo sistema de registro de preços. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980174, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 20 de julho de 2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.Itinga.ma.gov.br](http://www.Itinga.ma.gov.br) - portal da transparência, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 15277d7aa3b0f16fed65dc022d5622a2*

**DECRETO Nº 081/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.**

**DECRETO Nº 081/2020 de 07 de julho de 2020.**

**O Prefeito de Itinga do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;**

**CONSIDERANDO o Falecimento de um dos pioneiros de nossa cidade do Sr. MANUEL PEREIRA DE CARVALHO, conhecido como "MANUEL VENTINHA".**

**DECRETA**

**Art. 1º - LUTO OFICIAL DE 03 DIAS** na Cidade de Itinga do Maranhão.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de julho de

2020.

**LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6a05ead36375a2777ec40388db0951ed*

**DECRETO Nº 080/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.**

**DECRETO Nº 080/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.**

**O Prefeito de Itinga do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e; CONSIDERANDO o Falecimento do VEREADOR ANTÔNIO GONÇALVES CAVALCANTE;**

**DECRETA**

**Art. 1º - LUTO OFICIAL DE 03 DIAS** na Cidade de Itinga do Maranhão.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de julho de 2020.

**LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 3ed5b08d5a221a7a8caa0fafcd1319bf*

**PORTARIA Nº 110/2020**

**PORTARIA Nº 110/2020**  
**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RE S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 365.009.503-30 do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único -** Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º -** A licença que concedida nos termos do art. 1º desta

portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º -** Fica revogada portaria 098 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 214b236987680c7e199f0d22b5b49bea*

**PORTARIA Nº 111/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 111/2020-GAB.**  
**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) TANIA FERNANDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RE S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal TANIA FERNANDES DA SILVA brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 633.905.823-04 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único -** Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º -** A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º -** Fica revogada portaria 103/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 8580eeb93f71a0b934e4f93ea0595b75*

**PORTARIA Nº 112/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 112/2020-GAB.**  
**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE**

**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A)  
GARDENIA VALMÁRIA GOMES SOUSA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal GARDENIA VALMÁRIA GOMES SOUSA, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 782.378.153-00 do cargo efetivo de PROFESSORA por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 094/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 74ab8cf487519a6899564b58c8ceacd9*

**PORTARIA Nº 113/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 113/2020-GAB.  
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A)  
JOSEVALDO MOTA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal JOSEVALDO MOTA DIAS, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 034.158.523-85, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de

candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 093/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 31be05185164aee32946aaf22a454c09*

**PORTARIA Nº 114/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 114/2020-GAB.  
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) DOS  
SAMUEL CARDOSO RODRIGUES E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal SAMUEL CARDOSO RODRIGUES **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 278.233.853-68 do cargo efetivo de SUPERVISOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 102/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 32292bfa875091f0cbc4aeb2e92780e0*

**PORTARIA Nº 115/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 115/2020-GAB.  
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ALLAN  
CARLOS BARROS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal ALLAN CARLOS BARROS ALVES **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 733.531.593-04 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 105/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: b1825cad5f6e7ce36ad4daeb6cc31d42*

**PORTARIA Nº 116/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 116/2020-GAB.  
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ELENY  
GONÇALVES REGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal ELENY GONÇALVES REGO **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 995.430.013-91 do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no**

**pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 106/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 148913db65261cf442df9c0f0495c762*

**PORTARIA Nº 117/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 117/2020-GAB.  
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GABRIEL  
AMARAL DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

**RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal GABRIEL AMARAL DIAS, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 804.322.633-49, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 090/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 42237e8c9872c61311de4c01ecd05c34

#### PORTARIA Nº 118/2020-GAB.

**PORTARIA Nº 118/2020-GAB.  
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) HELI  
RAMOS CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### RE S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal HELI RAMOS CARVALHO, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 690.932.883-34, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 092/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira  
Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 749bf1b3dbc73338ca00e10990e1398c

#### PORTARIA Nº 119/2020

**PORTARIA Nº 119/2020  
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) JOSÉ  
WILSON SOUSA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### RE S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal JOSÉ WILSON SOUSA LIMA, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 850.271.203-97, do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 091/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira  
Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b880e8e92ccffbc9f78db20f92e938d

#### PORTARIA Nº 120/2020-GAB.

**PORTARIA Nº 120/2020-GAB.  
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A)  
GARDENIA MARICÉLIA GOMES SILVA CUNHA  
NOMINATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### RE S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal MARICÉLIA GOMES SILVA CUNHA NOMINATO, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 412.848.953-00 do cargo efetivo de PROFESSORA por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 097/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6fe68f064da4353f96be4ff845ec8181*

#### **PORTARIA Nº 121/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 121/2020-GAB.**

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GARDENIA PRISCILA STEPHANE SOUSA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### **RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal PRISCILA STEPHANE SOUSA LUZ, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 897.204.072-04 do cargo efetivo de PROFESSORA por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 096/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: c91e6273ea685ff4cfa5cf3e7fdc8510*

#### **PORTARIA Nº 122/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 122/2020-GAB.**

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VALDERY RODRIGUES ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que

lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### **RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal VALDERY RODRIGUES ROCHA **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 431.459.902-25 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 104/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 968e444b1311e83172f32946a6a3bdef*

#### **PORTARIA Nº 123/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 123/2020-GAB.**

**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) CLERISMAR SEVERINO DA SILVA DINIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### **RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal CLERISMAR SEVERINO DA SILVA DINIZ **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 801.200.243-49 do cargo efetivo de SUPERVISOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 107/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 79d338026e0572ccd2cd1cc50b1e260a*

#### **PORTARIA Nº 124/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 124/2020-GAB.**  
**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE**  
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A)**  
**CLERISMAR SEVERINO DA SILVA DINIZ E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### **RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal CLERISMAR SEVERINO DA SILVA DINIZ **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 801.200.243-49 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** - Fica revogada portaria 107/2020 de 01 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 8b5ff08d112b98beb4e345a8d49469ab*

#### **PORTARIA Nº 125/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 125/2020-GAB.**  
**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE**  
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) FELIPE**

#### **OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### **RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal FELIPE OLIVEIRA DA SILVA **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 049.005.743-84 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1f021161fd8f205cc4f66667b08aac9f*

#### **PORTARIA Nº 126/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 126/2020-GAB.**  
**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE**  
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GILDEAN**  
**OLIVEIRA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### **RE S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal GILDEAN OLIVEIRA LOPES **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 897.020.423-72 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 15ac65be8104f237c0a2e138ef733a71*

#### **PORTARIA Nº 127/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 127/2020-GAB.**  
**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE**  
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GETULIO**  
**GOMES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### **RE S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal GETULIO GOMES DE SOUSA **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 149.477.733-91 do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: d20505e9e9bec7d9b8d057e253beb7c3*

#### **PORTARIA Nº 133/2020-GAB.**

**PORTARIA Nº 133/2020-GAB.**  
**CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE**  
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ZELACY**  
**DA CONCEIÇÃO SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### **RE S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal **ZELACY DA CONCEIÇÃO SOUSA brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 550.401.103-59 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 06 de julho de 2020.

**Lucio Flávio Araújo oliveira**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: a4c8c0ab6e7b706d51889760c61b20b6*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
EVENTO: JULGAMENTO DE RECURSO. DATA DO EVENTO: 06/07/2020. A autoridade Superior torna público o julgamento do recurso da licitante L. P. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EIRELI. RATIFICANDO a decisão da Pregoeira, conforme consta na respectiva ata de 03/07/2020 e informa que os fundamentos encontram-se nos autos do Pregão Eletrônico n. 01/20, e do julgamento final proferido pela Pregoeira, nos termos: julgar improcedente o recurso e manter INABILITADA a licitante L. P. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EIRELI. Francisco Jairo Queiroz - Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: d8a81945fad405e19fb7e32bc229723d*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2020**, para a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza profunda, higienização, desinfecção e descontaminação de ambientes internos dos equipamentos públicos, com disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios e fornecimento de insumos necessários ao serviço, visando manter as condições de salubridade e dentro das normas técnicas preventivas de limpeza e sanitização, de interesse da Assistência Social de Ribamar Fiquene-MA. Contratada: **FACILITA LIMPEZA E SERVICOS EIRELI**

**CNPJ: 36.442.331/0001-29** - Valor Total R\$ 16.900,00  
Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Ribamar Fiquene - MA, 09 de julho de 2020. Edilomar Nery de Miranda  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 3df0339e9c15a87300463b4f54b82b85*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200709-DP-013-2020**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA FACILITA LIMPEZA E SERVICOS EIRELI. OBJETO** contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza profunda, higienização, desinfecção e descontaminação de ambientes internos dos equipamentos públicos, com disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios e fornecimento de insumos necessários ao serviço, visando manter as condições de salubridade e dentro das normas técnicas preventivas de limpeza e sanitização, de interesse da Assistência Social de Ribamar Fiquene - MA. **BASE LEGAL:** Dispensa nº 013/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020 **VALOR:** R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Ação Natureza da Despesa** - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica: 10Sbfunção: 122 Programa: 000005Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-126 - 08.122.0005.2-126 - Manut. E Funcionamento do ORgão Gestor da Política Municipal de Assit. Social Fonte de Recurso: 0.1.00.00000 - Recursos ordinários **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e a Sra. Itaneide Alves Bezerra - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 09 de julho de 2020. Janaina Sousa Pimentel de Miranda **Secretária Municipal de Assistência Social**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 94fbc8177de8705c6960f44b739dd66*

#### **LEI Nº 282/2020 INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBAMAR FIQUENE**

##### **LEI Nº 282/2020**

**“INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ESTADO DO MARANHÃO,** Sr. Edilomar Nery de Miranda no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Ribamar Fiquene - MA, que observará o disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normativas do Conselho Nacional de Educação, concernente ao Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Esta lei fixará normas para o funcionamento dos seus órgãos com vistas à garantia do direito à educação e

cumprimento das metas do Plano Municipal de educação.

**Art. 2º** O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I - Órgãos municipais de educação:

a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;

b) Conselho Municipal de Educação com duas câmaras a de Educação Básica e do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), como órgão normativo, fiscalizador e consultivo com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste sistema e, de acompanhamento, controle e fiscalização do Fundo, na forma da legislação pertinente;

c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar;

II - Instituições de Ensino:

a) Educação básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;

b) Educação infantil - creches e pré-escolas - criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

**Parágrafo único.** As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, mencionadas no inciso II, alínea “b”, deste artigo, de acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 9.394/96, são das seguintes categorias: I - particulares em sentido estrito, instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características expressas nos incisos II, III e IV deste parágrafo; II - Comunitárias, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - Confessionais, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso II deste parágrafo;

IV - Filantrópicas, na forma da lei.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação é o órgão próprio do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal no âmbito da educação básica.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Ensino reger-se-á por regimento próprio.

**Art. 4º** Para cumprir suas atribuições, a Secretaria poderá contar com:

I - Estrutura administrativa e quadro de pessoal próprio;

II - Conta bancária própria para movimento dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 69 da Lei 9394/96 e dos recursos oriundos do salário-educação e do FNDE movimentados pelo titular da Secretaria, em conjunto com o Chefe do Executivo, ou com quem ele nomear.

**Art. 5º** As ações da Secretaria Municipal de Educação pautar-se-ão pelos princípios de gestão democrática, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das unidades de ensino, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

**Art. 6º** As unidades de ensino da rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental elaborarão periodicamente sua proposta pedagógica dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de autonomia, e contarão com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A proposta pedagógica e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das

atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - As escolas, mantidas pela iniciativa privada, que oferecem educação infantil precisam ser autorizadas diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação, sem o que não estarão aptas a funcionar.

§ 1º As instituições de ensino do sistema municipais serão fiscalizadas por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica de cada unidade de ensino.

§ 2º Constatadas irregularidades na oferta de educação infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, ser-lhes-ão dado prazo para saná-las, findo o qual poderá ser cassada a autorização de funcionamento.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas à execução desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA** aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 98d2feef4c292cc22039cdbc3a160ea1*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

### **PUBLICACAO DECRETO**

#### **DECRETO Nº 026/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020**

“Adjudica e Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde realizado pelo Município de Sambaíba, Estado do Maranhão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sambaíba/ma, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, que a Prefeitura Municipal de Sambaíba, Estado do Maranhão realizou nos dias 19 de Maio de 2020 a 07 de Julho de 2020, Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde- ACS, para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

**CONSIDERANDO** ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site [www.Sambaiba.ma.gov.br](http://www.Sambaiba.ma.gov.br) e Diário Oficial do Município, no dia 07 de Julho de 2020;

**CONSIDERANDO** finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público de ACS de Sambaíba-MA concernente ao Edital 001/2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Sambaíba-MA, realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sambaíba/MA, concernente ao Edital 001/2020, publicado na data de 07 de Julho de 2020, para provimento efetivo e

formação de cadastro reserva, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem em anexo.

**Art. 2º** - Publique-se a classificação definitiva.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sambaíba/ MA, aos nove dias do mês de Julho de dois mil e vinte.

#### **RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.**

#### **EDITAL Nº 001/2020**

Candidatos Aprovados conforme o Item 8.3.2

Para preenchimento da vaga na Zona Rural (Povoado Alegre)

1. João Batista dos Santos - média final 7,0 **Aprovado 1º classificado**

#### **Para preenchimento das Vagas na Zona Urbana**

1. Hugo Leonardo Silva da Luz- média final 8,9 **Aprovado 1º. Classificado**
2. Wanderson Alves de Oliveira- média final 8,8 **Aprovado 2º. Classificado**
3. Carmem Silva Gomes R. Pereira- média final 8,6 **Aprovado 3º. Classificado**

#### **Aprovados Excedentes**

1. Claudiana Soares da Silva- Média final 8,5 **Aprovado 4º excedente**
2. Luan Costa Rodrigues- Média final 8,5 **aprovado 5º. Excedente**
3. Fabiano Sales Costa- Média final 8,4 **Aprovado 6º. Excedente**
4. Evinalda Pereira de Sousa Carneiro- Média final 7,9 **Aprovado 7º excedente**
5. Domingas Resplandes Alves- Média final 7,4 **Aprovada 8º. excedente**

#### **Eliminado na 2ª Etapa por Excesso de Faltas. Item 9.2 do Edital- Zona Urbana**

1. Francisco Canindé Monteiro Borges

#### **Reprovado na 2ª Etapa por não atingir Nota maior que 7 (sete). Item 9.2 do Edital- Zona Rural**

1. Ronaldo Gomes Paz- Nota na 2ª Etapa 5,1 **Reprovado**

#### **Reprovados na 2ª Etapa por não atingir Nota maior que 7 (sete). Item 9.2 do Edital- Zona Urbana.**

1. Tito Lacerda Martins da Silva- Nota na 2ª Etapa 6,6 **Reprovado**

2. Mirele Bezerra de Miranda- Nota na 2ª Etapa 6,7 **Reprovado**
3. Lauren Silva Carvalho Cavalcante- Nota na 2ª Etapa 6,0 **Reprovado**
4. Gesse da Rocha Miranda Neto- Nota na 2ª Etapa 5,4 **Reprovado**
5. Gilteane Pires da Cruz- Nota na 2ª Etapa 6,2 **Reprovada**
6. Conceição de Maria Martins Arrais- Nota na 2ª Etapa 6,7 **Reprovado**
7. Ana Beatriz Bezerra Miranda- Nota na 2ª Etapa 6,6 **Reprovado**

Sambaíba/MA, 09 de Julho de 2020

Raimundo Santana de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

*Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: f32ecb5781bcd8b8b9ae5552cff693c6*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 05/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2020-CPL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, torna público que realizará às **8h00min** do dia **27 de Julho de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita, localizada na Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por lote e regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **Recuperação de estradas vicinais no Município de Santa Rita - MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. O certame será realizado na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, **Medida Provisória nº 961/2020** e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser **consultados gratuitamente** ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) valor este **referente ao custeio da impressão**. O documento de Arrecadação Municipal - DAM será emitido pela Coordenação de Arrecadação do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme objeto supramencionado. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: [licitacao.santarita@gmail.com](mailto:licitacao.santarita@gmail.com). São Luís, 01 de junho de 2020. Karina Borges Cutrim - Presidente

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: 01b02d96294e2c4d1606227c92e62347*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

### **EDITAL N 01/2020 SEMED**

**EDITAL Nº 01/2020 - SEMED**  
**PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DE PROFESSORES, CORRESPONDENTES A 2 (DUAS) JORNADAS DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 1 (UMA) DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NO**

### **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 43/2019, de 31 de outubro de 2019, considerando as políticas de valorização docente e a necessidade de regulamentar a situação funcional de professores integrantes do plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de São Domingos do Azeitão - MA, torna público que estão abertas as inscrições para unificação de matrículas de professores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A unificação de matrículas destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão - MA, compreendendo duas matrículas de 20 (vinte) horas semanais em cada uma, sendo o mesmo cargo e funções idênticas, que poderão optar pelo reenquadramento das mesmas em uma única matrícula de 40 (quarenta) horas semanais de jornada de trabalho do profissional do magistério que já tenha cumprido o período de estágio probatório até a data de publicação deste Edital.

O professor não poderá participar do processo de opção, se:

I - Estiver afastado das atividades funcionais por licenças, afastamento para participação em programa de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, por processo de aposentadoria.

II - Estiver com carga horaria reduzida.

III - Estiver em estágio probatório.

### **DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato deverá ser formalizada via requerimento direcionado ao Secretário Municipal de Educação, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Br 230, s/n Bairro Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

O servidor deverá juntar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identificação, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

- CPF;

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Comprovante de Residência;

- Termos de Posse das Matrículas que deseja unificar;

- Últimos contracheques de ambos os cargos;

- Termo de Ciência e Adesão ao Edital;

Poderá participar do concurso de unificação de matrículas o professor integrante da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica do Município de São Domingos do Azeitão - MA que:

- Seja detentor de 2 (duas) matrículas de professor (a) na rede municipal de ensino;

- Tenha ingressado há pelo menos 3 (três) anos nos respectivos cargos;

- Esteja em efetivo trabalho de regência de sala de aula ou esteja desenvolvendo atividades de suporte pedagógico tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação e orientação educacional.

### **DA DESISTÊNCIA**

O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Seleção por Concurso Interno para Unificação de Matrículas até a emissão da Portaria, mediante requerimento de servidor protocolado na Secretaria Municipal de Educação a qual se encontra vinculado.

### **DA COMISSÃO JULGADORA**

O pedido de unificação de matrículas será julgado pelo o Secretário Municipal de Educação por 01 (um) da Secretaria

Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e pelo procurador do município.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A unificação de matrículas será executada por portaria a ser emitida pelo Prefeito Municipal, que reenquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo em que ocupa na classe e nível equivalentes a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde a data de publicação da respectiva portaria.

As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino Municipais.

O servidor que optar pela unificação de matrículas não poderá ser removido antes de decorridos 02 (dois) anos da unificação.

A lotação do professor cuja matrícula seja unificada deverá ocorrer preferencialmente em uma única unidade de ensino, contudo poderão ser preenchidas carências em outras unidades de ensino de acordo com as necessidades do respectivo Município.

A unificação de matrículas é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor que assinará Termo de Ciência e Adesão a todas as condições constantes deste Edital, renunciando expressamente ao direito de ação no tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com suas duas matrículas, a seu exclusivo critério.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora. São Domingos do Azeitão - MA, 09 de julho de 2020.

Wellgton Gomes de Sousa  
Secretário Municipal de Educação

#### **ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2020 TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO EDITAL**

E u ,

\_\_\_\_\_, Portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, Professor(a) integrante do Magistério da Educação Básica do Município de São Domingos do Azeitão - MA, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas e condições constantes do Edital nº \_\_\_\_\_, para o processo de opção de unificação de duas matrículas de 20 (vinte) horas semanais em uma de 40 (quarenta) horas semanais, no Município de São Domingos do Azeitão - MA, a saber:

Cargo \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_

Declaro, que todas as informações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro, ainda, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos. Informação de outros vínculos trabalhista se existentes:

Órgão \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

#### **EDITAL Nº 01/2020 - SEMED**

#### **PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DE PROFESSORES, CORRESPONDENTES A 2 (DUAS) JORNADAS DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 1 (UMA) DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA.**

#### **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO**

**DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 43/2019, de 31 de outubro de 2019, considerando as políticas de valorização docente e a necessidade de regulamentar a situação funcional de professores integrantes do plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de São Domingos do Azeitão - MA, torna público que estão abertas as inscrições para unificação de matrículas de professores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A unificação de matrículas destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão - MA, compreendendo duas matrículas de 20 (vinte) horas semanais em cada uma, sendo o mesmo cargo e funções idênticas, que poderão optar pelo reenquadramento das mesmas em uma única matrícula de 40 (quarenta) horas semanais de jornada de trabalho do profissional do magistério que já tenha cumprido o período de estágio probatório até a data de publicação deste Edital.

O professor não poderá participar do processo de opção, se:

I - Estiver afastado das atividades funcionais por licenças, afastamento para participação em programa de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, por processo de aposentadoria.

II - Estiver com carga horária reduzida.

III - Estiver em estágio probatório.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato deverá ser formalizada via Requerimento (Anexo II) direcionado ao Secretário Municipal de Educação, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na BR 230, s/n Bairro Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

O prazo para adesão será de 7 (sete) dias úteis, após a data da publicação.

O servidor deverá juntar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identificação Nacional (Certificado de Reservista, Carteira Funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH);

- CPF;

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Comprovante de Residência;

- Termos de Posse das Matrículas que deseja unificar;

- Últimos contracheques de ambos os cargos;

- Termo de Ciência e Adesão ao Edital (Anexo I);

Poderá participar do processo de unificação de matrículas o professor integrante da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica do Município de São Domingos do Azeitão - MA que:

- Seja detentor de 2 (duas) matrículas de professor (a) na rede municipal de ensino;

- Tenha ingressado há pelo menos 3 (três) anos nos respectivos cargos;

- Esteja em efetivo trabalho de regência de sala de aula ou esteja desenvolvendo atividades de suporte pedagógico tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação e orientação educacional.

#### **DA DESISTÊNCIA**

O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Seleção Interna para Unificação de Matrículas até a emissão da Portaria, mediante requerimento de servidor protocolado na Secretaria Municipal de Educação a qual se encontra vinculado.

#### **DA COMISSÃO JULGADORA**

O pedido de unificação de matrículas será julgado pelo o Secretário Municipal de Educação, por 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Rec.

Humanos e pelo Procurador do município.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A unificação de matrículas será executada por portaria a ser emitida pelo Prefeito Municipal, que reenquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo em que ocupa na classe e nível equivalentes a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde a data de publicação da respectiva portaria.

As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino Municipais.

O servidor que optar pela unificação de matrículas não poderá ser removido antes de decorridos 02 (dois) anos da unificação.

A lotação do professor cuja matrícula seja unificada deverá ocorrer preferencialmente em uma única unidade de ensino, contudo poderão ser preenchidas carências em outras unidades de ensino de acordo com as necessidades do respectivo Município.

A unificação de matrículas é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor que assinará Termo de Ciência e Adesão a todas as condições constantes deste Edital, renunciando expressamente ao direito de ação no tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com suas duas matrículas, a seu exclusivo critério.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora. São Domingos do Azeitão - MA, 09 de julho de 2020.

Wellgton Gomes de Sousa  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2020  
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO EDITAL**

Eu ,

\_\_\_\_\_, Portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, Professor(a) integrante do Magistério da Educação Básica do Município de São Domingos do Azeitão - MA, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas e condições constantes do Edital Nº 01/2020, para o processo de opção de unificação de duas matrículas de 20 (vinte) horas semanais em uma de 40 (quarenta) horas semanais, no Município de São Domingos do Azeitão - MA, a saber:

Cargo \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_

Declaro, que todas as informações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro, ainda, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos. Informação de outros vínculos trabalhista se existentes:

Órgão

Turno:

Cargo

São Domingos do Azeitão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Candidato(a) Optante

**ANEXO II - EDITAL Nº 1/2020 - SEMED**

À

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Assunto:** Unificação de Matrícula de Professor da Rede Municipal de Ensino

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, servidor público deste município, cargo PROFESSOR(A), venho através deste, solicitar que a Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão realize o processo de UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA, conforme Art. 1, § 2 da Lei Municipal Nº 43/2019 e do Edital de Nº 01/2020-SEMED.

Nestes termos, pede deferimento.

SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Candidato(a) Optante

São Domingos do Azeitão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Candidato(a) Optante

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: ab38b626e138932fcc1680cb4522b2a7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.2020**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 10/2020.

**Objeto:** contratação de empresa especializada em capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica aplicado na teoria e pratica destinados a pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório (Pregão Eletrônico, Dispensa eletrônica e RDC).

**Processo Administrativo nº** 199/2020.

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Amparo legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

**ADJUDICATÁRIO:**

EMPRESA: V. C. SOARES MORAES
CNPJ: 02.988.394/0001-63
ENDEREÇO: R JOSE ANASTACIO, Nº. 319 - MATADOURO - PINHEIRO/MA
FONE/FAX: (98) 3381-1080 EMAIL: consepa22apoio@hotmail.com
Responsável: VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES / RG nº: 914661981/ CPF nº: 249.410.003-82
Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

**02 06 SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA**  
**04 122 0007 0005 0005 MANUT. E COORD. DA SEC. MUNIC. DE ADM, FAZENDA E INFRAESTRUTURA**  
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Será pago com recursos oriundos do FPM.

A presente Declaração é a expressão da verdade.  
Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 18 de Junho de 2020.

Francisco Onete da Silva Cardoso  
**CHEFE DE GABINETE**

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 305acf4a59aa9488586a6f693cbdc985*

### **AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 11/2020.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para os serviços de aluguel de impressoras, com garantia de suporte técnico, manutenção e recarga por conta da contratada para dá suporte a secretaria municipal de Saúde do Município de São João do Sóter - MA.

**Processo Administrativo nº** 640/2019.

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Saúde.

**Amparo legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

**Dotação Orçamentária:**

02 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
10 301 0025 0082 0082 MANUT.E FUNCIONAMENTO DAS UBS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Adjudicatários:**

Nome empresarial: <b>B M FONSECA INFORMÁTICA</b>
CNPJ nº: <b>10.957.928/0001-12</b>
Endereço: <b>RUA AARÃO REIS, nº 603, BAIRRO CENTRO, CAXIAS - MA</b>
Representante legal: <b>BRENO MACHADO FONSECA</b>
CPF nº: <b>011.076.263-07</b>
Valor global: <b>R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais)</b>

A presente Declaração é a expressão da verdade.  
Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 01 de julho de 2020.

Francisco Onete da Silva Cardoso  
**CHEFE DE GABINETE**

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 4be2ca5c8e77d9ab04a4cb18f4dbafce*

Nº 640/2019, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 11/2020, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa - **B. M. FONSECA INFORMÁTICA**, CNPJ nº 10.957.928/0001-12, representado por: Breno Machado Fonseca, CPF nº 011.076.263-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de aluguel de impressoras, com garantia de suporte técnico, manutenção e recarga por conta da contratada para dá suporte a secretaria municipal de Saúde do Município de São João do Sóter - MA. Valor Global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

São João do Sóter - MA, 01 de julho de 2020.  
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 07ae139c26e4e67a881fb4c25e4f8f72*

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020-SJS**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2020 a empresa: V. C .SOARES MORAES, para a contratação de empresa especializada em capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica aplicado na teoria e pratica destinados a pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório (Pregão Eletrônico, Dispensa eletrônica e RDC), no valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, tudo com espeque no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São João do Soter (MA), 18 de Junho de 2020.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo  
Prefeita Municipal

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: da36129ccfe03cafc07f3222ebdd9bba*

### **RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. Aviso de Extrato de Contrato nº 001 da Tomada de Preços nº 05/2020** publicado no Diário Oficial do Município, no dia 06 de julho de 2020 na página nº 22. ONDE SE LÊ: F & F CONSTRUÇÕES LTDA, LEIA SE: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA.**

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: ab82534ad374d2810f25cda796dc9383*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada B. M. FONSECA INFORMÁTICA, CNPJ nº 10.957.928/0001-12. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 003/2020, de 06 de janeiro de 2020, acostado aos autos do Processo Administrativo

Licitação Nº 11/2020. Objeto - Contratação de empresa especializada para os serviços de aluguel de impressoras, com garantia de suporte técnico, manutenção e recarga por conta da contratada para dá suporte a secretaria municipal de Saúde do Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/07/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020. Fonte Pagadora: PAB/Emenda Parlamentar. Valor Global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratado: Breno Machado Fonseca

São João do Sóter - MA, 01 de julho de 2020.  
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: e669ac0d9c1e188b3c16e4fa950829fd*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada V. C. SOARES MORAES, CNPJ nº 02.988.394/0001-63. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 10/2020. Objeto - contratação de empresa especializada em capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica aplicado na teoria e pratica destinados a pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório (Pregão Eletrônico, Dispensa eletrônica e RDC). Data da Assinatura: 18/06/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratado: Violeta Cristina Soares Moraes  
São João do Sóter - MA, 18 de junho de 2020.  
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: e9d67db4d25b9c70eb41cd25daa88556*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2018**

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020. PARTES: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, situada à Av. das Palmeiras S/N, Centro, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, portador do RG nº 016152262001-3 SSP/MA e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa CANORTE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Av. Santos Dumont, 925, Canário, Turiaçu- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.548.870/0001-16, neste ato representada pelo procurador, Sr. Raimundo Adailson da Silva Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº 1007074989 SSP/MA e do CPF nº 475.407.293-68. OBJETO: prorrogação de prazo do contrato

original por igual e sucessivo período, (28 de fevereiro a 28 de abril de 2020), conforme especificação contidas na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 01/2018. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de fevereiro a 28 de abril de 2020. FONTE DE RECURSOS: 1049 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do E. Fundamental. 44.90.51.00 - Obras e instalações. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2020. Fabio Luís Tavares Chaves. OAB - 16423 - MA. Advogado.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020. PARTES: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, situada à Av. das Palmeiras S/N, Centro, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, portador do RG nº 016152262001-3 SSP/MA e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa CANORTE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Av. Santos Dumont, 925, Canário, Turiaçu- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.548.870/0001-16, neste ato representada pelo procurador, Sr. Raimundo Adailson da Silva Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº 1007074989 SSP/MA e do CPF nº 475.407.293-68. OBJETO: prorrogação de prazo do contrato original por igual e sucessivo período, (28 de abril a 26 de junho de 2020), conforme especificação contidas na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 01/2018. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de abril a 26 de junho de 2020. FONTE DE RECURSOS: 1049 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do E. Fundamental. 44.90.51.00 - Obras e instalações. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, em 28 de abril de 2020. Fabio Luís Tavares Chaves. OAB - 16423 - MA. Advogado.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2020. PARTES: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, situada à Av. das Palmeiras S/N, Centro, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, portador do RG nº 016152262001-3 SSP/MA e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa CANORTE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Av. Santos Dumont, 925, Canário, Turiaçu- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.548.870/0001-16, neste ato representada pelo procurador, Sr. Raimundo Adailson da Silva Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº 1007074989 SSP/MA e do CPF nº 475.407.293-68. OBJETO: prorrogação de prazo do contrato original por igual e sucessivo período, (26 de junho a 28 de setembro), conforme especificação contidas na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 01/2018. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 26 de junho a 28 de setembro de 2020. FONTE DE RECURSOS: 1049 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do E. Fundamental. 44.90.51.00 - Obras e instalações. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, em 26 de junho de 2020. Fabio Luís Tavares Chaves. OAB - 16423 - MA. Advogado.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: d997cc0e29b877c8f2492a93cc8ffc7c*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO 217/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0228.217/2020/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA** EXTRATO DE CONTRATO 217/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228.217/2020/CPL. **DISPENSA Nº 024/2020/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **Através Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99. CONTRATADA: ELIANE PEREIRA SILVA. Inscrito no CPF sob o nº 138.605.423-20 OBJETO:** Contratação de prestação de serviços em recepçõamento, acompanhamento e orientação de paciente na rede Municipal de Saúde, em sessões de hemodíalise na Cidade de Teresina, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto) e proposta de preços do licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais). **PRAZO CONTRATUAL:** até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. **Diogo Ribeiro Azevedo CPF Nº 019.937.403-17 - Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: **KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO**  
Código identificador: d29e1d3fd26a48f3fada7280ed161fb6

**PORTARIA Nº 020/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020**

**PORTARIA Nº 020/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.** "Determina o retorno da carga horária originária da servidora municipal **Hilda Maria Pereira da Silva** e dá outras providências". A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado pela servidora **Hilda Maria Pereira da Silva** para retornar a carga horária para 40h (quarenta horas) semanais; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica determinado o retorno da carga horária originária da servidora **HILDA MARIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, para 40h (quarenta horas) semanais. Art. 2º - A servidora permanecerá lotada no Posto de Saúde da Família (PSF) **Antônio Guimarães,** na sede do Município, onde desempenha suas funções atualmente. Art. 3º - Que seja procedida às devidas alterações no cadastro funcional da servidora, pela Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, para perfeita adequação da ordem emanada. Art. 4º - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 08 de julho de 2020. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
**GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.**

Publicado por: **KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO**  
Código identificador: 5a784bde105fc73e9b9af90da8416478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO****AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020/CPL/PMTF.**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes com meio

fi e sarjeta em vias urbanas no Povoado Paraíso na Zona Rural do Município de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **L C MENDES E SILVA EIRELI,** CNPJ nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, nº 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, com valor total R\$ 54.624.12 (cinquenta quatro mil seiscentos vinte quatro reais e doze centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 09 de julho de 2020. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Presidente.**

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**  
Código identificador: 3ca384b6e1302e2e4139034542f9a4ff

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM****DECRETO Nº 18 DE 03 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre o funcionamento e regulamentação de bares e restaurantes, em razão do enfrentamento e prevenção da transmissão por Covid-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:**

**CONSIDERANDO** A classificação pela Organização Mundial de Saúde(OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** A Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** A Edição da lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

**CONSIDERANDO** O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO MUNICIPIO DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, de combate e prevenção a COVID-19;

**CONSIDERANDO** Que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de bares, restaurantes e demais atividades congêneres, desde que os proprietários e/ou responsáveis pelo estabelecimento obedeçam as determinações do Ministério da Saúde, Anvisa, Vigilância Sanitária e demais autoridades.

**Parágrafo único.** Os bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, deverão funcionar com 50%(cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo uma distância mínima de 2(dois) metros entre as mesas, bem como deverão atender ainda, o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº. 08/2020 e o disposto no art. 5º, do Decreto Municipal nº. 11/2020, sob pena

de serem penalizados nos termos do Art. 5º do Decreto nº. 08/2020.

**Art. 2º** Continua vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, bem como a realização de eventos como shows, festas em bares, casas noturnas e similares.

**Art. 3º** As regras deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, no sentido de maior ou menor rigor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM  
ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS  
MIL E VINTE.**

**Cleomar Tema Carvalho Cunha**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**O Decreto municipal nº. 08/2020, em seu artigo 4º. dispõe que:**

“Art. 4º. O estabelecimento comercial que decidir pela abertura, deverá seguir as orientações das autoridades locais, em especial as autoridades sanitárias, bem como deverá cumprir as seguintes determinações:

I - organizar a entrada das pessoas em seu estabelecimento comercial, para que em hipótese alguma ocorra a aglomeração de pessoas, dentro ou fora de seu estabelecimento;

II - manter a distância mínima de 2(dois) metros entre funcionário/atendente e cliente;

III - dispor de pia (lavatório) com água e sabão e/ou álcool em gel, papel toalha e copos descartáveis para todos, funcionários e clientes;

IV - funcionários deverão usar máscaras de proteção descartáveis ou laváveis;

V - manter o estabelecimento comercial sempre limpo, higienizando e desinfectando objetos e superfícies com frequência;

VI - manter o ambiente bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível.”

**O Decreto municipal nº. 11/2020, em seu artigo 5º. dispõe que:**

“Art. 5º Os proprietários de estabelecimentos comerciais, os líderes religiosos e todos aqueles responsáveis por qualquer atividade em local privado, serão responsáveis pelo uso de máscaras por toda pessoa que adentre seu estabelecimento.”

**O Decreto municipal nº. 08/2020, em seu artigo 5º. dispõe que:**

“Art. 5º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as práticas das infrações administrativas previstas, conforme o caso, no artigo 10, VII, VIII, X, XXIX, e XXXI, da lei federal nº. 6.437/97, bem como do ilícito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

§ 1º Além da sanção penal prevista, o descumprimento das medidas dispostas neste Decreto enseja a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição do estabelecimento por 3(três) dias úteis;

IV - interdição do estabelecimento por 10(dez) dias úteis...”

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: f45ac1a20c14a9d5b2986308e09b18d0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**DECRETO Nº 043/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020**

**DECRETO Nº 043/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020  
Altera III do art. 2º do Decreto nº. 030, de 20 de março de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA:**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica alterado o III do art. 2º, do Decreto nº. 030, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

2º.

.....

.....

.....

**III - NÍVEL III**

BENTO ALEXANDRE OLIVEIRA DAMASCENO

EULEM BRANDÃO CONCEIÇÃO

GERLAN OLIVEIRA DA SILVA

JEFFERSON FERNANDES DE SOUZA

JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DA PAZ

LUCAS HAYAN MARQUES RAMOS

PEDRO HENRIQUE MARQUES MELO

WESLEY CONCEIÇÃO DE SOUSA

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº. 030, de 20 de março de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAS-SE.**

Gabinete do Prefeito, Município de Tutóia, Maranhão, em 09 de julho de 2020.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 3945a9348ee42b9bb42804adedd073e*

**EDITAL DE APRESENTAÇÃO Nº. 001/2020**

**EDITAL DE APRESENTAÇÃO Nº. 001/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais:**

**CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram classificados no Teste Seletivo para o preenchimento de vagas existentes nos quatro provisórios de pessoal do Serviço Público do Município (Edital nº. 001/2019), com publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br) e no site da prefeitura ([www.tutoia.ma.gov.br](http://www.tutoia.ma.gov.br)) no dia 04 de novembro de 2019 e no diário do Estado do Maranhão no dia 07 de novembro de 2019, e conforme o **Edital de Convocação n. 002/2020, de 13 de fevereiro de 2020**, os candidatos para nomeação na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, situada na Av. Paulino Neves, s/n, Centro, Tutóia/MA, CEP: 65.580-000, no dia 15 de julho de 2020, no horário das 8:00 da manhã.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados na data indicada, acarretará sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia/MA, aos 09 de julho de 2020.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**CONVOCADOS**

<b>Cargo: 004 EDUCADOR SOCIAL</b>		
<b>Aprovados</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	ANA CAROLINE TORRES DA SILVA MESQUITA	117
<b>02</b>	ANGELA ARAUJO DA COSTA	121

<b>Cargo: 005 FAC. DE OFIC. DE CONVIVIO POR M. DA ARTE E CULTURA</b>		
<b>Aprovados</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	LINARDA RODRIGUES OLIVEIRA	137
<b>02</b>	LUIZ SEVERINO DOS SANTOS	124
<b>03</b>	ARIVALDO LAMEIRA DA SILVA	130

<b>Cargo: 006 FAC. DE OFIC. DE CONVIVIO POR M. DO ESP. E LAZER</b>		
<b>Aprovados</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	MARLEY LETICIA CABRAL SILVA	142
<b>02</b>	DANIELE FERREIRA DA SILVA	151
<b>03</b>	ERLIUSON OLIVEIRA SANTOS	141

<b>Cargo: 007 ORIENTADOR SOCIAL</b>		
<b>Aprovados</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	JOAO PAULO AFONSO DA SILVA	161
<b>02</b>	ABRAAO LIMEIRA DA SILVA	154
<b>03</b>	YARA MARIA DOS SANTOS	213
<b>04</b>	MARCOS ADRIANO DE MATOS CARVALHO	183
<b>05</b>	JIVAGO LINDEMBERG SILVA ARAUJO	190
<b>06</b>	ROSANA MARIA VALE DE ALMEIDA	174

<b>Cargo: 008 PSICOLOGO</b>		
<b>Aprovados</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>05</b>	INGRID SILVA DA COSTA	227

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: e4907bcc9b4e53c7a1b599e3a89fbf11

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2020. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de Interesse do município de Urbano Santos/MA, no dia 22 de julho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de

Licitação, situada na Av. Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Retirada do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Urbano Santos - MA, 09 de julho de 2020. Jhonny Frances Silva Marques - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES

Código identificador: e2a372c19596e780e003e3d4addfc21a

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

### **LEI MUNICIPAL Nº 149 DE 26/06/2020**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 149/2020.**

Dispõe sobre a Suspensão temporária da contribuição previdenciária patronal do Município de Duque Bacelar - Ma e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Na forma estabelecida pelo Parágrafo 2º do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, fica autorizada a suspensão das contribuições previdenciárias patronais do Município devidas ao Regime Próprio de Previdência - FAPEDUQUE

**Parágrafo único** - A suspensão de que trata esta lei, vigorará para as contribuições com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2020.**

Jorge Luiz Brito de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO*  
*Código identificador: dcad609ca604161c703e038a82f25248*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

### **ATA Nº 003/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **ATA nº 003/2020**

**Ata da Reunião Ordinária do CMAS de Humberto de Campos, realizada ao sete de julho de dois mil e vinte.**

Ata nº 003/2020, referente à reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos, realizada no dia sete de julho de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, no Auditório da Escola Municipal Erondine Silva. A secretária executiva, Nair de Jesus iniciou a reunião saudando todos os conselheiros que estavam presentes: Conceição de Maria Silva Câmara, Eliatrícia Frazão, Gleice Menezes, Maria Ribamar, Valdiana dos Santos Araújo e Elci Ramos, e a presença da Secretaria Municipal de Assistência Social Walmíria Mendes. Neste momento, foi ressaltada as dificuldades existentes para a realização da reunião durante o período de Pandemia COVID-19, mas que por serem poucas pessoas no espaço amplo faria o possível para abreviar as informações, levando em consideração o distanciamento social entre os participantes. Durante suas explanações a secretária executiva Nair, lembrou que o governo Federal realizou o repasse de verba emergencial aos municípios mediante assinatura eletrônica do termo de aceite, pelo secretária municipal de assistência social, para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos profissionais dos equipamentos CREAS e CRAS, no entanto a secretaria de assistência social Walmíria Mendes informou que o EPIS serão para todos os profissionais que trabalham diretamente com atendimento ao público, que seriam duas parcelas no valor de R\$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais), e que o município já havia solicitado a segunda e estava esperando a liberação para os municípios. Lembrou quais seriam os equipamentos adquiridos: luvas descartáveis, máscaras descartáveis, toucas descartáveis, avental descartável, álcool líquido 70% e álcool em gel 70%. Ao término de suas palavras a secretária Executiva Nair, passou a fala para Walmíria que apresentou todas as ações da secretaria de assistência social durante este período: a entrega de mil cestas básicas para famílias acompanhadas pelos equipamentos, programas e projetos socioassistenciais: CRAS, CREAS,

Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, famílias em situação de extrema Pobreza extraídas do Cadastro Único e famílias de feirantes cadastradas pelo secretaria de Agricultura, foi apresentado o relatório descritivo da segunda etapa de entrega que ocorreu entre os dias quatro a doze de junho de dois e vinte com fotos, listagem nominal e quantitativa dos beneficiários. Sobre as atividades com os usuários, Walmíria destacou que o distanciamento social modificou a forma de trabalho dos profissionais, destaca-se a construção de novas formas de atendimento através da confecção de kits educativos com máscaras temáticas para as crianças e idosos acompanhadas pelo Programa Criança Feliz e Serviço de Convivência, aonde os temas abordados foram: trabalho infantil, combate ao uso de drogas e combate a violência contra a pessoa idosa outras ações foram realizadas pela SMAS neste período: a entrega de kit de lanche do SCFV para as famílias dos povoados de Rampa e Fleixeira; a solicitação de 30 Kits de enxoval para as gestantes do sétimo ao nono mês; a campanha do cadastro único em frente a lotérica e nos povoados de Rampa, Fleixeira e Achuí com orientações sobre Bolsa Família e Auxílio Emergencial; a aquisição de quatro aparelhos celulares para o CRAS, CREAS, PBF e PCF para auxiliar no atendimento remoto às famílias estando pendente apenas o plano telefônico das operadoras locais; levantamento do quantitativo de famílias que receberão o auxílio construção; doação da Secretaria de Saúde de quatro totens para auxiliar na higienização da população que busca atendimento no CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência; Walmíria informou aos conselheiros a contratação da psicóloga Auxiliadora Sampaio para o CREAS em virtude da profissional Ildes Porto está inserida no grupo de risco das pessoas com comorbidades e que após o seu retorno será remanejada para o CRAS. Outro ponto levado em consideração foi a sindicância da Controladoria Geral da União que identificou cento e quarenta e três pessoas que receberam parcelas do auxílio emergencial durante o período da Pandemia, ela frisou que os dados foram extraídos da RAIS 2018 e que as pessoas com os benefícios indevidos foram acionadas a atualizarem seus cadastros com renda omitida anteriormente, encerrou a sua fala informando que semanalmente às segundas feiras ocorre a reunião do Gestor de Combate a Covid19 aonde os secretários traçam as diretrizes para a realização de atividades emergenciais à população. As conselheiras foram lembradas que as atividades estão em consonância com o Plano de Contingência Municipal da Assistência Social, que norteará sobre a forma de atendimentos realizados durante esse período: montagem de kits educativos aos usuários atendidos, gravação de vídeos, orientação e atendimentos remotos para as famílias acompanhadas. Após as discussões a reunião foi encerrada pela Secretaria Executiva Nair de Jesus que novamente agradeceu a participação dos presentes e ressaltou a importância do CMAS nesse momento delicado que passa a Política Nacional de Assistência Social. E eu, Nair de Jesus Rodrigues, Secretária Executiva do CMAS que tudo assisti, redigi esta ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes na próxima reunião.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 561d574ebbcea7eb544d022d2759daa7*

### **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE N.º 02/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE N.º 02/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020. ATA DE REALIZAÇÃO DO CARTA CONVITE N.º 02/2020 DE**

INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **09 de julho de 2020 às 10h00min (dez horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 330/2019 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do **CARTA CONVITE n.º 02/2020**, tendo como critério de julgamento o Mneor Preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia de aterramento e calçamento no Município de Humberto de Campos, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

#### CRENCIAMENTO

No horário designado acima, foi verificado que não havia empresas presentes para participar do certame.

#### RESULTADO

À vista da ausência de interessados o pregoeiro declarou a presente sessão **DESERTA**.

Humberto de Campos - MA em **09 de julho de 2020**.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Pregoeiro

**Francisco de Paula Machado Dias**  
Secretário

**Wilson Sergio Costa Morais**  
Membro Suplente

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: f8796449af59b4c11c2b948cbfa8cfbc*

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Presidente, nomeado pela Portaria n.º 330/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público que a licitação na modalidade **Carta Convite n.º 02/2020** tendo por **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia de aterramento e calçamento no Município de Humberto de Campos, feita no critério menor preço por lote, e cuja realização seria no dia 09/07/2020, às 10:00 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e n.º. 8.666/93.

Humberto de Campos - MA, 09 de julho de 2020

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**  
Pregoeiro

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 1a60bddd52c415b3108ea3a0e527a71*

#### PORTARIA Nº 318 DE 09 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 318 DE 09 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **DEUSIMAR DE JESUS MENEZES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Cartório Eleitoral de Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (26.02.2019 a 26.02.2020) no período de **10/08 a 08/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE JULHO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 166f949e97efa9ecbf563e2522432c6f*

#### PORTARIA Nº 319 DE 09 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 319 DE 09 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ SEVERO SANTOS DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Adalberto Mendes Filho, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.04.2019 a 06.04.2020) no período de **03/08 a 01/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE JULHO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 06094d894b7367d81b0c2c2c1c08069f*

**PORTARIA Nº 320 DE 09 DE JULHO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 320 DE 09 DE JULHO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA ELIZABETH ARAÚJO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Adalberto Mendes Filho, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.04.2019 a 06.04.2020) no período de **03/08 a 01/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE JULHO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: da7d41c292f73666142b09ec0b4f00e8*

**PORTARIA Nº 321 DE 09 DE JULHO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 321 DE 09 DE JULHO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LUCILENE COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI Canarinho, 15 (quinze) dias de **Licença por Motivo de**

**Doença em Pessoa da Família**, no período de 02/08 a 16/07/2020, nos termos dos Arts. 138 e 139 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 09 DE JULHO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: d5de49e186f3917d82cfff181e8ac395*

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

Dispõe sobre a aprovação da segunda parcela do Recursos emergenciais a para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais de Assistência Social durante as ações socioassistenciais no enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 e outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2015, no uso de suas competências, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal nº 07/2005.

**CONSIDERANDO** as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742/1993;

**CONSIDERANDO** as normativas na forma do art. 5º da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre a aplicação de recursos e demais serviços cofinanciados

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar à solicitação do município para o repasse emergencial da segunda parcela de recursos federais para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de assistência social do município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto de Campos - MA, 07 de julho de 2020.

Eliatrícia Silva Frazão  
**Conselheira Presidente**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 89ffd721bb2b981b0aa6c88ddddecefc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

## DECRETO Nº 18 DE 06 JULHO DE 2020

*Dispõe sobre medidas restritivas e de poder de polícia correlatas ao funcionamento de academias, bares, estabelecimentos comerciais em geral, em razão da prevenção e combate a COVID-19 dá outras providências.* O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA** Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Magalhães de Almeida-MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; **CONSIDERANDO** o que já foi determinado nos Decretos municipais números 004/2020 -que declarou o Estado de Calamidade pública; 005/2020, 006/2020 e 009/2020 e seguintes; **DECRETA:** Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social e o uso massivo obrigatório de máscaras pela população em geral, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Magalhães de Almeida-MA. Art. 2º Consideram-se como atividades essenciais para os efeitos deste decreto: Assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; Distribuição e comercialização de medicamentos; Distribuição e comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e estabelecimentos congêneres; Os serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água; Os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis Os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; Serviços funerários; Serviços de telecomunicações; Processamento de dados ligados a serviços essenciais; Segurança privada Imprensa. Art.3º Aos serviços considerados essenciais, é permitido o funcionamento, desde que necessariamente observadas, cumulativamente, as medidas sanitárias listadas a seguir, ficando sujeito à multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do seu alvará, além das demais sanções cíveis e criminais previstas nos decretos anteriores, os estabelecimentos que não obedecerem aos referidos horários, dias e condições de funcionamento: - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão; - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes; - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; - manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quichê/caixa em funcionamento; V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras VI- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; VII - definir escalas para os funcionários

ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; VIII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração. Art.4º Fica determinado que os serviços não essenciais poderão funcionar desde que adotem obrigatoriamente as normas preconizadas pelo serviço de Saúde, tais como uso de máscara, oferta de álcool em gel ou pia para higienização das mãos com água e sabão na entrada dos estabelecimentos, distanciamento social de 01 (uma) pessoa a cada 04 (quatro) metros dentro do estabelecimento, conforme portaria nº 34 de 28 de maio de 2020, ficando sujeito à multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do seu alvará, caso não possua alvará será aplicada multa de 01 (um) a 03 (três) salários-mínimos, além das demais sanções cíveis e criminais previstas nos decretos anteriores, os estabelecimentos que não obedecerem às regras deste artigo. Art.5º No que diz respeito aos bares, depósitos de bebidas e estabelecimentos congêneres, fica determinado que o funcionamento dos mesmos somente poderá ocorrer através de pedido de entrega ou retirada do produto no balcão, sendo terminantemente proibidos a aglomeração e o consumo de bebidas no interior dos referidos estabelecimentos. Parágrafo único. O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do alvará do mesmo além da interdição, ou caso não possua alvará, a multa aplicada será de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. Art. 6º Fica permitido o funcionamento de igrejas e templos desde que utilizem no máximo até 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade de lotação e sempre com a observância das medidas sanitárias de segurança, tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, distanciamento social de, no mínimo, (04) quatro metros de distância, devendo o ambiente ser mantido aberto para a circulação do ar. Art.7º Fica permitido o funcionamento de academias desde que sigam normas de segurança preconizadas pelos serviços de saúde, tais como: I- Funcionamento com hora marcada; II- A cada hora só serão aceitos dentro do estabelecimento 01(um) cliente/aluno a cada 04 (quatro) metros de distância conforme portaria nº 34 de 28 de maio de 2020, publicada no D.O. do Poder Executivo; III- Todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento devem estar utilizando máscara; IV- Todos os clientes/alunos devem levar seu álcool e borrifador para higienização dos aparelhos a cada uso, ou esse item deve ser ofertado pelo próprio estabelecimento; V- A cada uma hora, na mudança de clientes, deve ser separado intervalo de 15 a 20 vinte minutos para higienização de todo o espaço e equipamentos com solução clorada; VI- Deve ocorrer a separação de equipamentos aeróbicos e de musculação, com distanciamento de 1,5m (um metro e meio) de um para o outro; VII- Utilização de copos individuais para o consumo de água; Parágrafo Único. É de total responsabilidade do responsável ou proprietário pelo estabelecimento o cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, de modo que o descumprimento de qualquer das referidas normas sujeitará o mesmo à aplicação de multa no valor equivalente à três vezes o valor do alvará além da interdição; caso não possua alvará, será aplicada multa que poderá variar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos. Art.8º Fica permitido o funcionamento de borracharias e oficinas, seguindo as normas sanitárias de segurança para evitar aglomeração, devendo o responsável/proprietário realizar a higienização do local e implementar o uso de máscaras por todos que se encontrarem dentro do estabelecimento, de modo que o descumprimento de qualquer das referidas normas sujeitará o mesmo à aplicação de multa no valor equivalente à três vezes o valor do alvará além da interdição; caso não possua alvará, será

aplicada multa que poderá variar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos. Art.9º Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza desde que sigam as seguintes recomendações sanitárias: I- Atendimento com hora marcada; II- Uso de máscaras por todos aqueles que estejam no local; III-Distanciamento de 4 (quatro) metros entre cada cliente; IV- Disponibilização de álcool em gel ou pia para lavagem das mãos com água e sabão; Art.10º Fica permitido em dois dias por semana o tráfego de veículos que realizem transporte de passageiros que sejam oriundos ou que tenham como destino, municípios que já tenham casos oficialmente confirmados de COVID-19, estando incluídos nesta regra, veículos de táxi, de transporte alternativo (sejam vans ou qualquer outro tipo de veículo) e motocicletas. §1º Fica determinada a obrigação cabível aos responsáveis pelos veículos de transporte alternativo, de que os mesmos devem comunicar previamente à vigilância sanitária informando nome e endereço dos passageiros para busca dos sintomáticos respiratórios. §2º Fica terminantemente proibido o transporte de passageiros que apresentem síndrome gripais respiratórias agudas ou graves, devendo em todos os casos, o responsável/proprietário do veículo realizar o trajeto com os

vidros abertos para facilitar a circulação de ar e todos os ocupantes fazerem uso de máscaras. Art.11º Fica terminantemente proibido o funcionamento de quaisquer estabelecimentos comerciais aos domingos, com exceção das farmácias e postos de combustíveis, sujeitando o responsável legal/proprietário do estabelecimento que descumprir a presente medida, à multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do alvará do mesmo, e caso não possua alvará, será aplicada multa de 01(um) a 03 (três) salários mínimos, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis. Art. 12º Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 07 de Julho de 2020, produzindo todos os seus efeitos legais durante vinte dias a contar da sua publicação oficial, revogando apenas as disposições que lhe forem contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 06 de Julho de 2020. **TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: b349497c4baf59bdcf09ccd1ca4004ac*



**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)